



SUMÁRIO

- 028 PE 2025 - EDITAL.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 2025.
- DECRETO DE Nº 201.
- DECRETO DE Nº 202.
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
- DECRETO DE Nº 203.
- ERRATA.
- 11 - EXTRATO DO CONTRATO 189_2025.
- 13 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DL 060_2025.
- 13 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DL 0644_2025.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de junho de 2025 às 09:00.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de junho de 2025 às 09:40.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2025 às 08:30 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
- 7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;
- 8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- 13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra; ou
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i. fraudar a licitação
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- . ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- . ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- . ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- . ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7/ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- . ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- VI - ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VII - ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 06 de junho de 2025

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel – BA, conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ACERVO MÓVEL VOLANTE Acervo composto por: – 62 títulos infantis: livros com temáticas educativas, literatura nacional e internacional, livros cartonados, livros pop-up's, livros com temáticas inclusivas, livros em 3D, voltados para crianças de 5 a 10 anos. Inclui clássicos infantis, livros educativos e títulos com temas transversais. – Unidade de armazenamento: estante móvel personalizada em formato de trenzinho, com rodinhas de silicone e cantoneiras em alumínio (anti-corte) para apoio dos livros • Cor: branca, com pintura texturizada; • Material: MDF Neve Lacca; • Medidas: altura: 0,91 m; largura: 0,60 m; comprimento: 1,00 m.– 01 conjunto com 06 jogos pedagógicos educativos de inclusão.– 01 manual de orientação pedagógica para utilização do acervo, com apresentação dos aspectos técnicos e didáticos do equipamento. – Formação pedagógica continuada , na modalidade presencial, com carga horária mínima de 6 horas, voltada aos professores usuários do recurso. A formação deverá abordar aspectos didático-pedagógicos e metodológicos, sendo realizada em local definido pelo órgão adquirente. Todos os custos com a formação serão de inteira responsabilidade da contratada.	UND	10
02	BRINQUEDOTECA INFANTIL Ambiente especialmente projetado para creches e Educação Infantil, visando estimular o desenvolvimento integral das crianças. Acervo de livros composto por 62 títulos infantis , incluindo pop-ups, sonoros, com texturas, clássicos infantis, cartonados, 3D, com dedoches e com abas. O acervo deve incluir, em parte, livros com QR codes que proporcionem acesso a vídeos narrando a história, um manual de mediação e audiolivros. Acompanha brinquedos e jogos selecionados em: Item 1 – 01 Toca 3 em 1 com bolinhas coloridas: tamanho 1,14 m (altura) x 1,13 m (base), contendo 150 bolinhas em plástico atóxico, acondicionada em caixa de papelão. Faixa etária: a partir de 4 anos. Item 2 – 01 Playground infantil: feito de plástico rígido, tamanho 135 cm (altura) x 77 cm (largura) x 69 cm (comprimento). Faixa etária: recomendado para crianças de 2 a 6 anos. Item 3 – 01 Pula-pula cavaleiro: feito de borracha lavável e antialérgica, tamanho 55 cm (altura) x 33 cm (largura) x 56 cm (comprimento). Faixa etária: 1 a 3 anos. Item 4 – 01 Tapete de EVA com alfabeto estampado: tamanho 1,90 m x 1,90 m. Faixa etária: recomendado para todas as idades. Item 5 – 01 Jogo Big Construtor: 24 peças feitas de espuma revestida com tecido antialérgico, tamanho 31 cm (altura) x 27 cm (largura) x 37 cm (comprimento). Faixa etária: recomendado para todas as idades. Item 6 – 01 Aramado educativo: confeccionado em madeira. Faixa etária: recomendado para	UND	5

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	todas as idades. Item 7 – 01 Kit Monta Tudo: 64 peças feitas de plástico resistente, acondicionadas em bolsa plástica. Faixa etária: recomendado para todas as idades. Item 8 – 01 Alfabeto ilustrado colorido: feito de EVA com 26 placas no formato 21 x 21 x 10 cm. Faixa etária: a partir de 1 ano. Item 9 – 02 Puffs infantis: confeccionados em tecido oxford, revestidos de espuma. Tamanho 24 cm (altura) x 22 cm (largura) x 26 cm (profundidade). Faixa etária: recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Incluindo 04 tatames de EVA: tamanho 1,0 x 1,0 m cada. Unidade de armazenamento: 01 baú feito de plástico resistente e atóxico, tamanho 51,4 cm (altura) x 37,2 cm (largura) x 51,4 cm (comprimento), capacidade aproximada de 15 kg, material lavável e antialérgico. Formação e orientação direcionada aos profissionais de ensino: 01 manual de orientação pedagógica para a utilização do conjunto, apresentando todos os aspectos técnicos e didáticos dos equipamentos, no formato 210 x 280 mm, com 32 páginas. Acompanha processo de formação pedagógica continuada para os professores que farão uso dos recursos em sala de aula, na modalidade presencial, em local definido pelo órgão adquirente, abordando seus aspectos didático-pedagógicos e metodológicos, com carga horária mínima de 06 horas (todos os custos com a formação pedagógica serão de inteira responsabilidade do fornecedor).		
03	ACERVO BIBLIOTECA ESCOLAR – ANOS INICIAIS Acervo bibliográfico composto por 324 títulos direcionados ao Ensino Fundamental I. Biblioteca com livros diversos e com os seguintes temas: literatura infantil, gibiteca, livros 3D, livros cartonados, livros com texturas, literatura brasileira, clássicos da literatura internacional e livros em LIBRAS. O acervo deve incluir, em parte, livros com QR codes que proporcionem acesso a vídeos narrando a história, um manual de mediação e audiolivros. Unidade de armazenamento: estante móvel personalizada em MDF com 08 rodas de silicone, com fechadura e cadeado. Medidas da estante: • Aberto: altura: 1,18 m; profundidade: 1,08 m; largura: 0,26 cm; • Fechado: altura: 1,18 m; profundidade: 0,90 cm; largura: 0,65 cm. Manual de orientação pedagógica: 01 unidade, apresentando todos os aspectos técnicos e didáticos, além da proposta pedagógica da biblioteca escolar. Formação pedagógica: acompanha processo de formação pedagógica continuada para os professores que farão uso dos recursos em sala de aula, na modalidade presencial, em local definido pelo órgão adquirente, abordando seus aspectos didático-pedagógicos e metodológicos, com carga horária mínima de 06 horas (todos os custos com a formação pedagógica serão de inteira responsabilidade do fornecedor).	UND	11
04	ESPAÇO LÚDICO INFANTIL Ambiente desenvolvido para o desenvolvimento educacional infantil, baseado na técnica de liberação do hormônio somatotrófico (hormônio do crescimento) através da leitura e interatividade de livros infantis destinados para o momento da soneca, com objetivo de proporcionar o descanso às crianças. Composição do conjunto: – Acervo total de 120 livros infantis para crianças com até 10 anos: • Livro 101 Histórias para Dormir, formato 210 x 280 mm, 64 páginas; • Livro 101 Histórias de Valores Morais, formato 210 x 280 mm, 64 páginas; • Livro 101 Histórias de Boa Noite, formato 210 x 280 mm, 64 páginas; • Livro 365 Contos de Fadas, formato 210 x 280 mm, 229 páginas; • Livro 365 Contos de Fada, formato 210 x 280 mm, 230 páginas; • Tematas instantâneos divididos em: livros pop-up e 3D, livros cartonados, livros sonoros, livros clássicos infantis, livros com texturas, livros com dedoches, livros com abas. O acervo deve incluir, em parte, livros com QR codes que proporcionem acesso a vídeos narrando a história, um manual de mediação, e audiolivros. Unidade de armazenamento: • 01 baú quadrado em madeira MDF com 4 rodas de silicone e tampa com sistema de amortecimento; • Medidas do produto: altura: 72 cm, largura/profundidade: 44 cm, comprimento: 79 cm; • Branco 15 mm, fita de borda PVC, rodízio transparente em gel, tampa com 1 pistão a gás e dobradiças metálicas.	UND	20

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Complementos funcionais:– 12 camas empilháveis, ideais para crianças de 2 a 6 anos, medidas aproximadas: 133 x 54 x 14 cm, com 4 tubos de alumínio, 4 suportes estruturais injetados em plástico de engenharia e 1 tecido plástico lavável com fecho de velcro;– 03 puffs infantis infláveis com pelúcia de bicho, faixa etária a partir de 1 ano, altura: 0,30 cm, largura: 0,50 cm;– 01 tapete ecológico: encante as crianças com os personagens dos contos clássicos: João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão, Cachinhos Dourados. O tapete é composto por 8 peças de E.V.A. com cenário das histórias, podendo ser montado horizontal ou verticalmente. Os personagens possuem velcro para serem fixados no tapete no momento da contação de histórias. Manual de orientação pedagógica: 01 unidade, apresentando todos os aspectos técnicos e didáticos do equipamento. Formação pedagógica: acompanha processo de formação pedagógica continuada para os professores que farão uso dos recursos em sala de aula, na modalidade presencial, em local definido pelo órgão adquirente, abordando seus aspectos didático-pedagógicos e metodológicos, com carga horária mínima de 06 horas (todos os custos com a formação pedagógica serão de inteira responsabilidade do fornecedor).		
05	BIBLIOTECA MÓVEL COM TEATRO – ANOS INICIAIS Ambiente pedagógico voltado à Educação Infantil e aos Anos Iniciais, estruturado para promover a interatividade por meio da dramatização de histórias e da representação teatral de personagens da literatura infantil. Contém um acervo com 192 livros infantis com temáticas diversas (artes, inclusão, ciências, saúde, ecologia, ética, valores, geografia, história, língua portuguesa e idiomas) e 01 manual de orientação pedagógica. Inclui: – Conjunto com 10 fantasias (macacão com touca, princesa, bruxa, príncipe); – Conjunto com 10 fantoches (família branca/negra e animais: gato, cachorro, leão e rato), confeccionados em feltro, com aproximadamente 35 cm cada; – Unidade de armazenamento: móvel volante com 5 gavetões e estrutura de teatro de fantoches, com medidas de 1,66 m de altura, 75 cm de largura e 45 cm de profundidade, com rodas em silicone. Formação pedagógica presencial obrigatória, com carga horária mínima de 6 horas, abordando os aspectos didático-metodológicos e a aplicação prática dos materiais em sala de aula, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor.		11
06	BAÚ LITERÁRIO INFANTIL Direcionado ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, visando desenvolver a autonomia e o gosto precoce pelo livro. Composição do acervo:– Conjunto de 62 livros selecionados;– O acervo deve incluir, em parte, livros com QR codes que proporcionem acesso a vídeos narrando a história, um manual de mediação, e audiolivros. Objetiva introduzir o hábito da leitura desde os primeiros anos, ampliando o universo cultural infantil e desenvolvendo o gosto pela leitura como forma de aprender e socializar-se. Temas incluídos no acervo:• Livros pop-up e 3D;• Livros cartonados;• Livros sonoros;• Livros clássicos infantis;• Livros com texturas;• Livros com dedoches;• Livros com abas. Unidade de armazenamento:– 01 baú confeccionado em material plástico resistente e atóxico;– Tamanho: altura 51,4 cm x largura 37,2 cm x comprimento 36,6 cm;– Capacidade de aproximadamente 10 kg;– Material lavável e antialérgico. Manual de orientação pedagógica:01 unidade, contendo todos os aspectos técnicos e didáticos do equipamento. Formação pedagógica: Acompanha processo de formação pedagógica continuada para os professores que farão uso dos recursos em sala de aula, na modalidade presencial, em local definido pelo órgão adquirente, abordando seus aspectos didático-pedagógicos e metodológicos, com carga horária mínima de 06 horas (todos os custos com a formação pedagógica serão de inteira responsabilidade do fornecedor).	UND	4

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas educacionais das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Gabriel – BA, por meio da aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários, fundamentais para a implementação de ações voltadas ao fortalecimento das práticas de leitura, alfabetização, letramento, inclusão e recomposição das aprendizagens.

2.2. A contratação contempla iniciativas diversificadas, descritas na tabela acima, que abrangem desde acervos móveis e brinquedotecas infantis até bibliotecas itinerantes e espaços lúdicos, oportunizando experiências formativas que ampliam o acesso à literatura e à cultura. Entre as ações previstas estão:

- Leitura itinerante e mediação literária em diferentes espaços escolares, com o *Acervo Móvel Volante*;
- Desenvolvimento infantil por meio da aprendizagem lúdica, através da *Brinquedoteca Infantil*;
- Formação leitora e acesso a acervos atualizados, via *Biblioteca Escolar – Anos Iniciais*;
- Acolhimento e estímulo sensorial e afetivo, com o *Espaço Lúdico Infantil*;
- Leitura mediada com dramatização e trabalho multissensorial, por meio da *Biblioteca Móvel com Teatro*;
- Promoção da leitura autônoma e compartilhada em sala de aula, através do *Baú Literário Infantil*.

2.3. Tais iniciativas são essenciais para apoiar as políticas públicas educacionais do município, garantindo ambientes de aprendizagem mais inclusivos, estimulantes e integrados ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a recomposição das aprendizagens e o incentivo à leitura se mostram indispensáveis no contexto pós-pandemia, diante das lacunas educacionais identificadas.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel - Bahia é responsável pela condução do aprendizado de aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos) alunos matriculados nas 21 (vinte e uma) unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

2.5 O município de São Gabriel - Bahia está inserido no centro norte baiano platô velho da chapada diamantina onde o imaginário trazido pelas tradições e ancestralidades transmite às crianças lições de vida, contribuindo com a valorização da história local fortalecendo o sentimento de pertencimento às nossas raízes, pois fazem parte da memória e constituem identidade cultural de nossa região e, portanto, preservá-las é acima de tudo, preservar a história de um grupo ou de um local.

2.6 Esta ação tem como objetivo precípua, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, paradidáticos dentre outros para contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos. O acesso a leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. “Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”. (MENEGOLLA, 1991, p. 100).

2.7 Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento. O currículo escolar deve corroborar com os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura jovem, negra e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e executam em conjunto as intervenções junto aos estudantes. Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os Componentes Curriculares, é de suma importância, uma vez que ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

2.8 Como os livros que contém as mesmas não são didáticos, logo, não são ofertados através do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático embora sejam de extrema importância no incentivo à leitura e à valorização do contexto cultural de uma região.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.9 Assim a Equipe Técnica/Pedagógica desta Secretaria, juntamente com coordenadores escolares e professores, solicitam a aquisição de livros paradidáticos contendo diversas lendas tradicionais da região e de conteúdo diverso que atenda as demandas de alfabetização desse município alinhado aos programas federais e estaduais.

2.10 Assim, a aquisição dos livros justifica – se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de Português e Matemática e educação infantil que contribua para também para a instalação, manutenção e desenvolvimento da educação integral e integrada do município. Os livros são importantes no desempenho dos alunos nas avaliações a nível nacional do ensino no Brasil, como a provas do SISTEMA BAIANO DE ENSINO – SABE e SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRO - SAEB, avaliações de rendimento dos alunos como também COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA e PLATAFORMA DAS ADOLESCÊNCIAS.

2.11 Os livros atenderão aos alunos da Educação Infantil modalidade creche até o ensino fundamental anos iniciais e finais, a aquisição dos livros proporcionará aos alunos um entendimento das matérias, de forma mais clara, pois possui muitas ilustrações, enunciados de fácil entendimento e é voltado não só para o bom entendimento da matéria, como para a preparação para as provas de avaliação de rendimento nacional. É importante destacar que os livros didáticos e paradidáticos são diferentes quanto a seus objetivos e suas funções.

2.12 O objetivo do livro didático é apresentar uma proposta pedagógica de um conteúdo selecionado no vasto campo de conhecimento em que se insere a disciplina a que se destina, organizado segundo uma progressão claramente definida e apresentado sob forma didática adequada aos processos cognitivos próprios a esse conteúdo e ainda própria à etapa de desenvolvimento e de aprendizagem em que se encontre o aluno. Sua função é servir de suporte para o ensino, um instrumento de trabalho para o professor e aluno.

2.13 Diferentemente do livro paradidático que tem por objetivo aprofundar ou ampliar um determinado tópico ou tema do conteúdo de uma ou mais disciplinas; sua função não é a de dar suporte ao ensino e à aprendizagem, como o livro didático, mas é a de auxiliar o ensino e a aprendizagem; uma outra diferença é que, enquanto o livro didático é concebido para um uso sobretudo coletivo e, de certa forma, obrigatório, o paradidático é concebido para uma leitura individual e frequentemente facultativa.

2.14 O livro didático tem objetivos e funções indissolivelmente ligados à própria essência e natureza da escola e do ensino e não pode ser substituído por um material que tem objetivos e funções diferentes; o paradidático certamente contribui na busca dos objetivos e no desempenho das funções que tem o livro didático, mas não tem condições de substituí-lo. Além da aquisição da coleção, haverá acompanhamento feito pelos próprios autores, através de capacitação/formação para os professores das disciplinas, além do minicurso para apresentação da coleção.

2.15 Considerando também a implementação da educação em tempo integral no município São Gabriel - Bahia, a aquisição de material paradidático específico para oficinas de Educação infantil é fundamental. O conceito de "tempo integral" refere-se a uma jornada educacional de 7 horas diárias, totalizando 35 horas semanais, o que representa uma ampliação significativa do tempo de aprendizado e interação dos alunos com conteúdos diversificados e enriquecedores. Este aumento na carga horária permite uma abordagem mais aprofundada e prática de temáticas essenciais para a formação cidadã e pessoal dos estudantes.

2.16 A integração dessa oficina ao currículo escolar responde diretamente aos desafios contemporâneos de formar indivíduos capazes de gerir suas finanças pessoais de maneira responsável e informada, alinhando-se aos dispositivos legais recentemente estabelecidos pela Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e pelas Portarias Nº 1.495, que Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Escola em Tempo Integral de 2 de agosto de 2023, e Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Adicionalmente, é relevante destacar a Meta 6 do Plano Municipal de Educação que estabelece o compromisso do município em ampliar a oferta de educação em tempo integral, de forma a atender, até o ano de 2024, 25% dos alunos da educação básica nesta modalidade.

2.17 Estes documentos sublinham a importância da educação integral como meio para alcançar uma formação mais holística, que abarca não apenas o desenvolvimento acadêmico, mas também social e emocional dos estudantes, preparando-os para desafios futuros de maneira integrada e sustentável. Portanto, a aquisição de materiais paradidáticos voltados para a Educação Infantil e o desenvolvimento do tempo integral ressalta a importância de garantir que os materiais selecionados estejam alinhados com os objetivos pedagógicos e as preferências dos educadores envolvidos, sendo uma ação estratégica que visa enriquecer o repertório de habilidades dos alunos, promovendo uma aprendizagem significativa e aplicável ao cotidiano, em consonância com os princípios da educação integral promovida no município. Por fim, vale ressaltar, que a rede municipal de educação de São Gabriel – BA fez duas grandes expansões nas suas dependências educacionais que reflete na operacionalização do ensino público municipal, a primeira e a implantação de duas creches de médio porte, uma na sede do município e outra na comunidade rural de Gameleira do Jacaré, faz-se importante relacionar essa expansão nesse processo visto que o desenvolvimento escolar literário.

2.18 Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se pertinente e necessária para assegurar o desenvolvimento educacional e cultural dos estudantes da rede municipal, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e demais normativas vigentes.

2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise de dados atualizados do Censo Escolar, nas informações pedagógicas levantadas junto às unidades escolares da rede municipal de ensino e no planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Educação.

2.4.2. Para a definição das quantidades de cada item, consideraram-se critérios como, o número de escolas da rede municipal; o número de alunos por etapa e ano de escolaridade; a quantidade de professores regentes atuantes; a necessidade de implantação ou complementação de acervos e espaços pedagógicos; Além da inclusão de uma margem adicional preventiva, visando atender a possíveis demandas decorrentes de novas matrículas e movimentação de estudantes no decorrer do ano letivo.

2.4.3. Os quantitativos foram, portanto, dimensionados de maneira a assegurar o atendimento atual e projetado das instituições de ensino, proporcionando condições para o desenvolvimento das atividades previstas em cada item e a manutenção da qualidade das ações pedagógicas planejadas.

2.4.4 O Município de São Gabriel - Bahia possui aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos) alunos matriculados nas 21 (vinte e uma) unidades educacionais da rede pública municipal de ensino. Foi implementado a educação em tempo integral no município sendo necessário a aquisição de material paradidático específico para oficinas de Educação infantil é fundamental. O conceito de "tempo integral" refere-se a uma jornada educacional de 7 horas diárias, totalizando 35 horas semanais, o que representa uma ampliação significativa do tempo de aprendizado e interação dos alunos com conteúdos diversificados e enriquecedores. Este aumento na carga horária permite uma abordagem mais aprofundada e prática de temáticas essenciais para a formação cidadã e pessoal dos estudantes.

2.4.4.1 A rede municipal de São Gabriel passou nesse ano de 2025 por um processo de reordenamento da rede escolar municipal visando reordenar as matricula entre as unidades escolares para garantir a equidade de ensino-aprendizagem além na garantia das melhores ofertas de ensino sendo pedagógicas,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

administrativas e culturais, assim, impactando na criação de novas rotas visando atender as demandas elencadas e listadas a baixo:

- Criação de 2 unidades escolares Creches municipais;
- Criação de uma Escola de música;
- Expansão da oferta de educação em tempo parcial e/ou integral;
- Atendimento Educacional Especializado in loco para estudantes deficientes;
- Expansão das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos EJA;
- Reordenamento de todas redes municipais de educação;
- Aumento de matrículas dos estudantes da rede estadual de ensino.

2.4.5 desta forma, o levantamento dos quantitativos tiveram como base a realidade da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de um conjunto de 06 itens didáticos, pedagógicos e literários, planejados estrategicamente para fortalecer as práticas de leitura, promover o letramento, incentivar o desenvolvimento integral das crianças, fomentar a cultura da inclusão e apoiar o trabalho pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino de São Gabriel – BA.

3.2. Cada item foi concebido para atender demandas específicas, compondo ambientes e acervos acessíveis, atrativos e adequados às diferentes faixas etárias e etapas de escolarização. A seguir, a descrição resumida de cada um:

- a) Acervo Móvel Volante
Estante móvel em formato de trenzinho, confeccionada em MDF com rodízios de silicone e cantoneiras de alumínio. Contém acervo com 62 títulos infantis (cartonados, 3D, pop-ups, inclusivos e temáticos), 06 jogos pedagógicos de inclusão, manual de mediação e formação pedagógica presencial (mínimo de 6 horas).
- b) Brinquedoteca Infantil
Espaço lúdico completo para Educação Infantil, composto por 62 livros sensoriais (pop-ups, sonoros, com texturas, dedoches etc.), brinquedos educativos (playground, pula-pula, toca, big construtor, aramado, entre outros), tatames, puffs e baú plástico resistente. Inclui manual pedagógico e formação continuada presencial.
- c) Biblioteca Escolar – Anos Iniciais
Acervo com 324 títulos voltados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo livros de literatura infantil nacional e internacional, exemplares em LIBRAS, 3D, texturizados e cartonados, parte com QR codes e audiolivros. Acompanha estante móvel com fechamento seguro, manual pedagógico e formação presencial.
- d) Espaço Lúdico Infantil
Composto por 120 livros temáticos para leitura e contação de histórias na hora da soneca ou descanso, incluindo títulos clássicos. Contém camas empilháveis, puffs infláveis de pelúcia, tapete ecológico com personagens removíveis e baú de MDF com tampa amortecida. Acompanha manual pedagógico e formação docente.
- e) Biblioteca Móvel com Teatro – Anos Iniciais
Ambiente itinerante com acervo de 192 livros multidisciplinares (letramento, inclusão, ética, ciências, artes, valores etc.), 10 fantasias e 10 fantoches em feltro. Inclui móvel com gavetões,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

palco de fantoches com rodízios, manual pedagógico e formação para mediação leitora, teatro e protagonismo infantil.

f) Baú Literário Infantil

Baú em plástico atóxico e lavável, contendo 62 títulos infantis variados (cartonados, com dedoches, sonoros, pop-ups, com abas e texturas). Parte do acervo dispõe de QR codes e audiolivros. Acompanha manual de mediação e formação pedagógica presencial (mínimo de 6 horas).

3.3. Essa solução visa estruturar e qualificar os espaços escolares com recursos atualizados, acessíveis e diversificados, promovendo experiências significativas de leitura e aprendizagem para os estudantes da rede municipal.

3.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o §2º do mesmo artigo, a Administração deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, promover o parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

3.4.2. No entanto, no presente caso, optou-se pela contratação global, abrangendo o fornecimento dos 06 itens didáticos, pedagógicos e literários como um único objeto, considerando que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública.

3.4.3. A inviabilidade do parcelamento decorre dos seguintes fatores:

- Os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar e integrada, sendo planejados de forma articulada para atender, de maneira conjunta e coordenada, às demandas pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino.
- A aquisição global assegura padronização de materiais e acervos, garantindo qualidade, compatibilidade e uniformidade nos recursos destinados às unidades escolares, o que seria prejudicado caso houvesse fracionamento entre diferentes fornecedores.

3.5.4. Além disso, a contratação global favorece a economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais, logísticas e contratuais, reduzindo custos operacionais e administrativos com gestão de contratos múltiplos, o que impactaria negativamente o interesse público.

3.5.5. Ressalte-se ainda que, nesse caso, a realização da licitação por item poderia reduzir a competitividade, tendo em vista que muitos fornecedores especializados nesse segmento atuam de forma integrada na oferta de soluções completas, incluindo fornecimento, logística, montagem e capacitação. O parcelamento poderia desestimular a participação de empresas qualificadas, especialmente aquelas responsáveis por soluções pedagógicas completas.

3.4.6. Dessa forma, a contratação na modalidade global apresenta-se como a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para o atendimento do interesse público, garantindo a regularidade e efetividade na execução da proposta pedagógica da rede municipal de ensino de São Gabriel – BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos materiais didáticos, pedagógicos e literários previstos nesta contratação, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e pedagógicos abaixo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

estabelecidos, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade normativa dos produtos e serviços ofertados.

- a) A empresa deverá apresentar uma autorização de revenda do produto emitida pelo fabricante, garantindo que o município receberá os produtos com a qualidade especificada no edital.
- b) A autorização de revenda deve ser específica para o objeto da licitação, não sendo aceitas autorizações genéricas ou que não estejam diretamente relacionadas aos produtos licitados.
- c) A empresa licitante deverá apresentar uma declaração do fabricante confirmando a garantia dos produtos ofertados, especificando o período de garantia e as condições para a ativação desta garantia.
- d) O fabricante deve ter um serviço de atendimento ao consumidor (SAC) disponível para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, cuja comprovação deve ser apresentada no processo de credenciamento.
- e) A autorização de revenda e todos os documentos relacionados ao credenciamento do fabricante devem ser apresentados em papel timbrado do fabricante, assinados por representante legal, e autenticados, garantindo a veracidade e a validade dos documentos.
- f) Caso o fabricante possua registro em órgãos reguladores específicos, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outros, a empresa licitante deve apresentar tais registros como parte do credenciamento.
- g) A empresa licitante deve garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e estejam dentro do prazo de validade de fabricação, conforme as especificações do fabricante.
- h) Sustentabilidade: Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis e práticas sustentáveis nos produtos fornecidos, em consonância com as diretrizes de consumo consciente e responsabilidade ambiental da Administração Pública.
- i) Recursos de Acessibilidade:

1- As obras e materiais fornecidos deverão contemplar elementos de acessibilidade, tais como:

- 2- QR Codes para acesso a conteúdos digitais;
- 3- Arquivos de áudio (audiolivros);
- 4- Fontes ampliadas para leitores com deficiência visual;
- 5- Texturas, recursos multissensoriais e contrastes visuais

j) Manuais de Mediação Pedagógica

k) Todos os itens deverão acompanhar manual de mediação pedagógica, elaborado em linguagem acessível e com metodologia compatível ao público-alvo e aos objetivos educacionais da rede municipal de ensino.

l) Formação Continuada Presencial: A contratada deverá ofertar, como parte integrante do objeto, formação pedagógica continuada presencial, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, a ser realizada em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade integral da

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contratada, contemplando orientações sobre a utilização dos materiais, metodologias de mediação leitora, práticas inclusivas e dinâmicas pedagógicas.

m) A empresa vencedora, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente anexar a proposta final realinhada, acompanhada dos catálogos correspondentes de todos os itens.

4.3. As **especificações técnicas completas de cada item** constam no detalhamento dos itens no tópico 1 deste termo. No qual contém os requisitos pedagógicos, físicos, funcionais, de acabamento, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis.

4.4. Estes parâmetros foram definidos de forma a garantir a qualidade, a segurança, a aplicabilidade prática e a efetividade pedagógica dos materiais, promovendo uma política educacional inclusiva, padronizada e alinhada às boas práticas de gestão pública educacional.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.1.2 5.1.2. Do Registro de preço

5.1.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), bem como a certidão negativa de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6. DA AMOSTRA

5.6.1. Dos documentos passíveis de solicitação do pregoeiro; poderá ser solicitado a empresa vencedora do certame a apresentação de amostras de todos os itens em até 05 (cinco) dias, após a licitação no setor de compras na sede do Município.

5.6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência a este pregão.

5.6.3. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).

5.6.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

5.6.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.

5.6.6. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.6.7. As amostras ficarão sob a guarda da CPL até a homologação do certame pela autoridade competente.

5.6.8. Possível apresentação de catálogo ou folhetos do fabricante conforme termo de referência.

5.6.9. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Sala da CPL para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.

5.6.10. A empresa vencedora, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente anexar a proposta final realinhada, acompanhada dos catálogos correspondentes de todos os itens.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. Os materiais didáticos, pedagógicos e literários deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado e sem sinais de avaria, defeitos ou imperfeições.

6.1.2. Os brinquedos e materiais pedagógicos deverão conter selo de certificação do INMETRO, quando exigido por legislação específica, além de instruções de uso e advertências de segurança.

6.1.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, rasgadas, molhadas ou amassadas, devendo estar adequadamente protegidos contra umidade, poeira, calor intenso ou qualquer outro fator que possa causar dano ou prejuízo à integridade dos materiais.

6.1.4. Os produtos deverão vir acompanhados de manual ou instrução de uso quando aplicável, em língua portuguesa, e demais componentes exigidos nas especificações.

6.2. O fornecimento dos produtos ora contratado deverá obedecer às seguintes condições:

6.2.1. A entrega será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal da Educação, por meio de Autorização de Fornecimento ou requisição equivalente, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega integral dos materiais, contado a partir do recebimento da referida solicitação.

6.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Educação, localizado no centro do município, ou em local previamente indicado pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio.

6.2.3. Todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais encargos incidentes até a efetiva entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência da quantidade, da integridade física dos itens e da conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas constantes neste Termo de Referência. Caso seja detectada qualquer desconformidade, a contratada deverá efetuar a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.2.5. A Prefeitura não se obriga a adquirir a totalidade dos itens estimados neste Termo de Referência, sendo as quantidades meramente estimativas, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento forem convenientes, até o cumprimento total ou parcial do objeto registrado.

6.2.6. Para a entrega dos materiais, é imprescindível anexar o DANFE da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da cópia da nota de empenho e da guia de remessa discriminando os itens.

6.3. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para entrega, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo estipulado, devidamente justificado e comprovado.

6.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais. A contratada deverá proceder à substituição, reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação formal expedida pelo fiscal do contrato, dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0502 Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 2027 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 15400000, 154200000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é sigiloso.

8.2. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.2.1 Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

8.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

8.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel, 06 de junho de 2025.

Ednilson Martins de Miranda
Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o município de São
Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, Brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. nº 6219740 SSP/BA e inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.392.823-75 e CPF nº 913.669.925-04 residente e domiciliado na Rua Pedro Guilherme da Rocha, nº 220, Olívio Alecrim, São Gabriel/BA, CEP: 44915-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel – BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **xxxxxxxxxx**, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de fevereiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, Brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. nº 6219740 SSP/BA e inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.392.823-75 e CPF nº 913.669.925-04 residente e domiciliado na Rua Pedro Guilherme da Rocha, nº 220, Olívio Alecrim, São Gabriel/BA, CEP: 44915-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel – BA, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
do TR					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2025

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Processo Administrativo nº 142/2025

O Município de São Gabriel/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025. **Objeto** Registro de preços para futura aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel – BA. **Sessão:** 18/06/2025, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço Global. **Informações e Edital:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.org.br // Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Decreto nº 201, do dia 06 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDDM do Município de São Gabriel – Ba, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 558/2013 de 22 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres -CMDDM do Município de São Gabriel -BA, como seguem:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JACY PEREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: JOELMA NUNES ROCHA

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JOSEFA ILENE DE MATOS ALVES

Suplente: LARA GOMES DOS SANTOS

III – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade:

Titular: JAMILA SOARES MIRANDA

Suplente: LEONIZA DE SOUZA BERNARDO

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



IV - Representante da Secretaria de Administração

Titular: JANAINA DA SILVA MIRANDA

Suplente: LIJIA ALVES DE OLIVEIRA BARRETO

V- Representante do Poder Legislativo:

Titular: LUCI GLEIDE AMORIM DOS SANTOS CARDOSO

Suplente: JOELMA FERREIRA SOUZA

VI - Representante Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: ARACY GAMA FIGUEIREDO

Suplente: MAURENITA ALVES DE PAULA

VII - Representante de Entidades Religiosas Centro Espirita ANTONIO DE PÁDUA :

Titular: MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO

Suplente: HILMA OLIVEIRA BARRETO

VIII - Representante da Associação de Produtores e Feirantes de Base Agroecológica:

Titular: JOANA ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA

Suplente: BERNADETE BARRETO ROCHA MACHADO

IX - Representante de Entidades da Sociedade Civil - Espaço Mulher:

Titular: JOVELINA ROCHA SILVA FIGUEIREDO

Suplente: LINDALVA AMORIM DOS SANTOS

X - Representante da FUNDAÇÃO CULTURARTE:

Titular: GEISA JOSÉ DO NASCIMENTO

Suplente: JAILMA SILVA SOUZA

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Decreto nº 202, do 06 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a “CONVOCAÇÃO
PARA A 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL” do Município
de São Gabriel – Ba, e dá outras
providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em atribuições legais, e em conjunto com Presidente do Conselho Municipal Da Promoção da Igualdade Racial de SÃO GABRIEL - BA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Políticas e Programas promotoras de Igualdade Racial.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 2ª (segunda) Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a realizar-se-á no dia 04 de julho de 2025, na escola Municipal João Pedro Bernardo no período matutino das 08:00 às 12:00 tendo como tema central: **"IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Gabriel, correão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Social.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A/C

Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL (Gestão 2017/2024)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Avenida Presidente Dura, nº227

Bairro João Durval

São Gabriel - Ba

CEP:44915-000

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Rua Largo da Pátria, 132 - Centro, São Gabriel, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seu Procurador Municipal (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 11 da Lei 8429/92 (lei de improbidade administrativa)

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 8.429/1992, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

CONSIDERANDO o não recebimento por parte deste governo de processo licitatório;

CONSIDERANDO a busca nos arquivos desta entidade pública municipal, e não localizando os documentos solicitados.

NOTIFICA:

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O Senhor HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES (ex-Prefeito Municipal do Município de São Gabriel no período de 2017-2024), brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade 08.169.140-87 e do CPF: 805.608.735-49, para, no improrrogável prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no diário oficial desse Município, que proceda a entrega das cópias integrais - de forma física/impressa (na medida em que, esta serventia procurou, sem êxito, de forma acurada nos arquivos físicos) do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica de n.º 0004/2024, decorrente do Processo Administrativo de n.º 0773/2024, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada para construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula e quadra coberta (espaço educativo urbano de 12 salas) - padrão FNDE, no município de São Gabriel - BA”.

Cumpre esclarecer que, o processo se encontrara pendente de finalização, entretanto, não foi entregue na transição de governo, nem deixado nos arquivos municipais, a fase interna do processo devidamente instruída com documentos previsto na Lei nº 14.133/2021, nem a documentação da fase externa com a documentação apresentados pelos licitantes, decisões do Agente e Contratação e documentos pertinentes a licitação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a referida documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, a fim de evitar uma ação judicial de improbidade administrativa, por atentado contra os princípios da administração pública.

São Gabriel, 06 de junho de 2025.

PEDRO PAULO HONORATO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
DECRETO Nº 020/2025 - OAB/BA 47.282

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 203, do dia 06 de junho de 2025.

“DESAPROPRIA IMÓVEL (TERRENO) DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO DE N.º 200 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DO Sr. VILMAR CARNEIRO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, art. 37, alínea “d” c/c “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Variante Localizada no Povoado de Variante do Município de São Gabriel/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a exploração de cascalho para a devida manutenção das estradas vicinais desse Município;

CONSIDERANDO - o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto n.º 126 do dia 12 de fevereiro de 2025, com avaliação feita no dia 22 de maio de 2025, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) parte das terras da Fazenda Variante Localizada no Povoado de Variante do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a exploração do cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais do Município de São Gabriel - Ba, perfazendo uma área total de 13.068,00m² (treze mil sessenta e oito metros quadrados) tendo como limitantes:

I - Ao nascente;

a) O Sr. Flores Valdo Figueiredo.

II - Ao Poente;

a) O Sr. José Claudino

III - Ao Norte;

a) O Sr. Lídio de Tal.

IV - Ao Sul;

a) O Sr. Jânio de Tal.

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

I - Pontos;

a) V -01;

b) V - 02;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) V - 03;

d) V - 04.

II - Latitude:

a) 8763616.00;

b) 8763588.05;

c) 8763535.99;

d) 8763535.00.

III - Longitude:

a) 190608.00;

b) 190787.63;

c) 190787.63;

d) 190572.00.

IV - Altitude:

a) 780m;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) 780 m;

c) 781 m;

d) 781m.

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr. Vilmar Carneiro Machado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 112.721.801-82 e no RG de n.º 311621, expedido pela SSP - DF.

§3º - Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 13.128,00 m² (treze mil cento e vinte e oito metros quadrados).

§4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Variante Localizada no Povoado de Variante do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a exploração de cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais do Município de São Gabriel - Ba, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

Processo Administrativo: 141/2025. **Contrato** 189/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA.

Contratada: TOPAZIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64, **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo GUN126L-BGFLXG - HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKH3E99/ Chassi: 8AJDA8CB6R6060755 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA, **Vigência:** 60 dias. **Valor:** R\$4.492,38 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 04 de junho de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de bombas tubulares, utilizados no sistema de abastecimento de água em áreas rurais do Município de São Gabriel, com fornecimento de peças de reposição, conforme descrições constantes no termo de referência, **conforme, termo de referência, em anexo.**

Contratado: ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$59.970,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, 06 de junho de 2025

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de bombas submersas, visando assegurar o adequado funcionamento e abastecimento hídrico das comunidades do município de São Gabriel, **conforme, termo de referência, em anexo.**

Contratado: ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$58.800,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, 06 de junho de 2025

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



“Errata ao decreto de nº 200 do dia 12 de maio de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento na Lei Orgânica deste Município, torna público a seguinte errata:

Onde se lê:

Decreto de nº 200, do dia 12 de maio de 2025.

Leia-se:

Decreto de nº 200, do dia 05 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122